



**ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 11.674.805/0001-37**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Constitui objeto do serviço de impressão de material gráfico, atendendo a secretaria municipal de saúde e seus departamentos de imediata urgência, no Município de Curuçá, Estado do Pará.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

IT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
	ATENÇÃO BÁSICA				
1	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO	BLS	250		
2	PRONTUÁRIO DO CLIENTE MATRICULADO	BLS	100		
3	RECEITA AZUL (B)	BLS	150		
4	CONTROLE DE ENVIO DE LÂMINA DE CITOLOGIA	BLS	150		
5	CADASTRO INDIVIDUAL	BLS	150		
6	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL	BLS	150		
7	PRÉ-NATAL 1ª CONSULTA	BLS	150		
8	FICHA DE SELEÇÃO DE RISCO GESTACIONAL	UNID	1000		
9	REQUISIÇÃO DE EXAMES	BLS	220		
10	EVOLUÇÃO	BLS	200		
11	CARTÃO DA GESTANTE	UNID	1200		
12	RECEITUÁRIO	BLS	210		
13	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL	BLS	150		
14	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	UNID	1200		
15	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS	UNID	1200		
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
16	TERMO DE DENÚNCIA	BLS	100		
17	REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA	BLS	250		
18	TERMO DE NOTIFICAÇÃO	BLS	100		
19	TERMO DE ORIENTAÇÃO	BLS	100		
20	TERMO DE COMPROMISSO	BLS	100		



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 11.674.805/0001-37

21	TERMO DE INTIMAÇÃO- VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BLS	100		
22	ACOMPANHAMENTO DE MEDICAMENTOS VENCIDOS- VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BLS	100		
23	CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS	BLS	100		
24	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA	BLS	100		
25	PRONTUÁRIO DO CLIENTE - SAE/CTA	BLS	100		
26	FICHA DO PACIENTE - SAE/CTA	BLS	100		
27	FORMULÁRIO DE CASDASTRAMENTO DE USUÁRIOS SUS	BLS	100		
28	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	BLS	100		
29	LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE BPA –I CONTAGEM DE LONFÓCITOS T CD4/ CD8	BLS	100		
30	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO - CTA	BLS	100		
31	LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE BPA-I QUALIFICAÇÃO DE ÁCIDO NUCLEICO CARGA VIRAL DO HIV	BLS	100		
32	BPA-I BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS ADULTO	BLS	100		
33	FICHA INDIVIDUAL DE MONITORIAMENTO DE POPULAÇÃO EXP. A AGROTOXICOS	BLS	100		
34	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA	UNID	7450		
	HOSPITAL				
35	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA	BLS	150		
36	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLS	20500		
37	BOLETIM DE PRODUÇÃO MÉDICA	UNID	2200		
38	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO	BLS	100		
39	FICHA INDIVIDUAL DE MONITORAMENTO DE POPULAÇÕES	BLS	100		
40	CARTEIRA DE SAÚDE	UNID	1500		
41	RECEITUÁRIO	BLS	50200		
42	SOLICITAÇÃO DE EXAMES	BLS	350		
43	EVOLUÇÃO	BLS	235		
44	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	BLS	100		
45	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	BLS	100		



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 11.674.805/0001-37

46	REQUISIÇÃO DE EXAMES	BLS	30000		
47	ATESTADO MÉDICO	BLS	100		
48	PRESCRIÇÃO MEDICA E CONTROLE DE APLICAÇÃO	BLS	100		
49	CARTAZ	UNID	500		
50	CARTAZ DO SUS	UNID	500		
51	PARASITOLOGIA / IMUNOLOGIA	BLS	2500		
52	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	BLS	20500		
53	FOLDER - SÍFILIS	UNID	3000		
54	FILIPETA - AIDS	UNID	2500		
55	EVOLUÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE	BLS	100		
56	FICHA DE PROCEDIMENTOS	BLS	100		
57	REQUISIÇÃO DE EXAME MAMOGRAFIA	BLS	100		
58	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - INDIVIDUALIZADOS	BLS	100		
59	CADASTRO INDIVIDUAL	BLS	100		
60	ATENDIMENTO	BLS	50		
61	PRONTUÁRIO DO CLIENTE MATRICULADO	UNID	10500		
62	FICHA DE REFERÊNCIA	BLS	100		
			TOTAL		

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade permanente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37^o, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da secretária municipal de saúde, com a Contratação de empresa especializada para Serviços Gráficos.

1.2. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

4- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. A licitante vencedora obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos materiais objeto de dispensa emergencial de maneira a atender a todas as exigências deste termo.

4.2 A licitante vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.3. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 11.674.805/0001-37

à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

4.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

4.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

4.7 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

4.8 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.

4.9 Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

4.10 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

4.11 Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

4.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.13 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A Contrate obriga-se a:

5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente



**ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 11.674.805/0001-37**

designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução do objeto da licitação será conforme necessidade;

6.2 O prazo de início dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data da assinatura do contrato.

7- PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, imediato, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal, que contemplará o valor total dos produtos e serviços, respeitadas as demais exigências definidas nesse termo e contrato correlatos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretária Municipal de Saúde.

MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO
Secretária Municipal de Saúde

ALESSANDRA PEREIRA
Diretora do Hospital Municipal

JAMILLE KETSIA DA COSTA
Responsável pela Atenção Básica